



PORTARIA Nº 0241/2026 de 01 de julho de 2026

EMENTA – Arquiva Processo
Administrativo Sancionador, conforme
específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;
Adriana Pereira Dantas Carvalho, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0356/2025 de 08 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 09 de setembro de 2025, que instaura Processo Administrativo Sancionador (PAS), visando à apuração de eventuais responsabilidades sob as condutas tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0435/2025, de 26 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 27 de novembro de 2025, que prorroga o prazo do referido (PAS) por mais 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0474/2026, de 19 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 19 de dezembro de 2025, que prorroga o prazo por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação formalizada pela Comissão Processante à Presidência da AESGA, para a conclusão dos trâmites finais do processo supracitado;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 051/2026 de 24 de abril de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que opinou pelo arquivamento do referido procedimento nos termos da Decisão Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Presidência acompanha o Parecer supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º- Arquivar o Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025 nos termos do Parecer Jurídico nº 051/2026 e do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968 que estabelece o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis para conclusão do processo, já considerada a possibilidade de prorrogação legal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2026.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA